



SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE TIC**

**Termo de Referência: 07/2025 – CGTIC – SEMAD
Pedido de Compra 3704/2025**

**Aquisição da renovação da garantia, suporte técnico e atualizações para solução de firewall
Palo Alto, modelo PA-3410**

São Leopoldo, novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição da renovação da garantia, suporte técnico e atualizações para solução de firewall Palo Alto, modelo PA-3410, número de série 24101005506, em produção na infraestrutura de rede do Município de São Leopoldo pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solução de firewall Palo Alto, em operação no Município de São Leopoldo, é uma plataforma de segurança da informação constituída por equipamentos (hardware) e sistemas (software) e visa à proteção da infraestrutura de telecomunicações.

O firewall realiza a checagem do conteúdo acessado na Internet pelos usuários (internos/externos) protegendo os componentes envolvidos quanto aos riscos de malwares e vulnerabilidades que podem causar interrupção no funcionamento dos computadores da rede local e, conseqüentemente, a interrupção tanto de atividades de acessos aos dados e sistemas na rede de computadores. Os malwares são criados e vulnerabilidades são descobertas na Internet a todo o momento e, por isso, as bases de dados da solução de firewall necessitam de uma constante atualização junto ao fabricante. Portanto, a atualização da assinatura dos serviços de Threat prevention, PAN-DB URL Filtering, DNS Security, Prisma Access, WildFire e Premium Support se mostram de extrema importância, pois ela garante que a base de dados do firewall se mantenha atualizada e íntegra.

Por ser elemento chave em uma rede de computadores, a solução de firewall representa um alto investimento que necessita ser preservado e ter sua vida útil prolongada até que haja, por exemplo, uma defasagem tecnológica. Soma-se a essas informações o fato de que o Município de São Leopoldo necessita preservar o conhecimento técnico adquirido e tempo gasto na implantação e configuração do equipamento.

Portanto para manter o nível de segurança da rede local, e a conseqüente disponibilidade dos serviços ofertados para os usuários internos e externos dos serviços da rede de computadores, faz-se necessária a contratação de suporte técnico, com a extensão da garantia

e compra de licenças necessárias à manutenção das funcionalidades em uso na solução implantada.

Tendo em vista que o processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, restou fracassado, uma vez que as propostas apresentadas não alcançaram valores compatíveis com o valor estimado pela Administração, e considerando a necessidade de assegurar a continuidade do objeto, propõe-se a realização da contratação por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.184.797,35 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Renovação da assinatura Advanced WildFire para o modelo PA-3410, com vigência de 36 mesess	1	R\$ 206.044,50	R\$ 206.044,50
2	Renovação da assinatura Advanced DNS Security para o modelo PA-3410, com vigência de 36 mesess	1	R\$ 194.169,33	R\$ 194.169,33
3	Renovação da assinatura Advanced URL Filtering para o modelo PA-3410, com vigência de 36 mesess	1	R\$ 215.478,35	R\$ 215.478,35
4	Renovação da assinatura Advanced Threat Prevention para o modelo PA-3410, com vigência de 36 mesess	1	R\$ 191.446,45	R\$ 191.446,45
5	Renovação da assinatura Prisma Access Agent para o modelo PA-3410, com vigência de 36 mesess	1	R\$ 195.050,37	R\$ 195.050,37
6	Renovação de suporte Premium para o modelo PA-3410, com vigência de 36 meses.	1	R\$ 182.608,35	R\$ 182.608,35
TOTAL GLOBAL				R\$ 1.184.797,35

4. DA NATUREZA DO OBJETO

- 4.1. Trata-se de serviço e fornecimento comum visto que os elementos de desempenho e qualidade que o compõem a solução são padronizados e amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos produtos e serviços do fabricante Palo Alto.
- 4.2. As atividades de manutenção, suporte e atualização constitui serviço continuado, pois a interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades do Município de São Leopoldo, além de a contratação poder estender-se por mais de um exercício financeiro.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados pelo fabricante da solução ou empresa por ele autorizada, em todos os produtos fornecidos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendendo, entre outros:
 - 5.1.1. manutenção corretiva de hardware dos produtos fornecidos, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
 - 5.1.2. atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing, patches);
 - 5.1.3. ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
 - 5.1.4. demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
 - 5.1.5. assistência técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
 - 5.1.6. fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, administração, configuração, otimização ou utilização dos produtos adquiridos;

- 5.1.7. acesso à Base de Conhecimento incluindo documentação e download de atualizações e softwares afins à solução, tais como clientes de VPN e agentes de autenticação;
- 5.2. Os serviços de garantia, assistência técnica e suporte técnico deverão estar disponíveis por no mínimo 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, nos dias úteis e horário comercial, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, com nível de certificação compatível com as atividades a serem executadas, e sem qualquer ônus adicional.
- 5.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24x7x365 para abertura de chamados técnicos, mediante número 0800 ou número local (na cidade onde se encontram instalados os equipamentos). Adicionalmente, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via site ou e-mail.
- 5.4. Para cada chamado técnico, o fabricante deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
- 5.5. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade de acordo com o impacto no ambiente computacional e devem obedecer aos prazos estabelecidos da tabela abaixo:

Severidade	Definição	Tempo de Espera
P1 Crítica	Um erro que o produto fique inoperante ou tenha uma falha de grande impacto. Ex.: sistema parado.	1 hora
P2 Alta	Casos P1 com aplicação de solução temporária de contorno bem sucedida ou um erro que degrada substancialmente a performance do produto ou restringe materialmente a operação comercial do cliente. Ex.: Impacto moderado no sistema, sistema travando, não consegue habilitar uma funcionalidade.	2 horas (horário comercial)
P3 Média	Casos P2 com aplicação de solução temporária de contorno bem sucedida ou um erro que causa baixo impacto na utilização do produto pelo cliente. Ex.:	4 horas (horário comercial)

	Redução de performance do equipamento.	
P4 Baixa	Dúvidas de configuração ou anomalia de baixo impacto que não provoque restrição na utilização de uma ou mais características do produto, necessárias para o funcionamento da operação comercial do cliente.	8 horas (horário comercial)

5.5.1. Horário comercial se refere ao período entre 08:00 e 18:00 em dias úteis.

5.5.2. Chamados com severidade Crítica P1 deverão ser atendidos em regime de 24x7x365;

5.6. O nível de severidade será informado pela equipe técnica da CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

5.7. O encerramento do chamado será dado pela equipe técnica da CONTRATANTE na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

5.8. Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa por ele autorizada identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos.

5.9. Em caso de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, o fabricante deverá providenciar a troca por equipamento idêntico, com cobertura para o próximo dia útil 8 x 5 NBD (NBD – Next Business Day).

5.10. Casos em que se tornará obrigatória a substituição de equipamentos pelo fabricante:

5.10.1. falha de hardware e/ou software que interrompa o funcionamento do equipamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas;

5.10.2. inoperância do equipamento, por tempo superior a 02 (duas) horas, em 02 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos.

- 5.11. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados ou regras sigilosas.
- 5.12. No caso de troca de equipamento com defeito, não haverá qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.13. Relativamente à manutenção corretiva de hardware e software:
- 5.13.1. Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);
- 5.13.2. Durante todo o período de garantia o fabricante atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para a CONTRANTE, os softwares necessários ao funcionamento dos produtos fornecidos, fornecendo as novas versões ou releases lançados. Os softwares tratados neste item incluem vacinas de antivírus/antimalware, assinaturas do filtro de conteúdo web, assinaturas de IPS, software de gerenciamento, firmwares de BIOS e drivers.
- 5.14. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação do fabricante da solução, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a equipe técnica da CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. O equipamento está atualmente instalado na Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizada na AV Don João Becker, nº 754, 4º andar – Bairro Centro, São Leopoldo/RS, na Coordenadoria de Tecnologia da Informação. A este local devem ser associados os serviços de garantia e suporte técnico contratados.
- 6.2. As licenças deverão ser disponibilizadas via web em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato e do devido empenhamento e serão recebidos:

- 6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto deste Termo de Referência, pelos fiscais do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.2.2. Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação dos fiscais do contrato de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto deste Termo de Referência.
- 6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.4. Caso as licenças não estejam ativas até a data de vencimento das licenças atuais (17 de janeiro de 2026), a CONTRATADA deverá, junto ao fabricante, adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade das funcionalidades contratadas, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE.
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6. Se durante o recebimento provisório, constatar-se que o objeto entregue está em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, a CONTRATADA será notificada e deverá sanar as pendências em até 10 (dez) dias corridos ficando suspenso o prazo de recebimento definitivo, sem nenhum ônus para o Município de São Leopoldo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em fornecimento de licenças de garantia, suporte técnico e atualizações para equipamentos de segurança do fabricante Palo Alto Networks.

7.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão e a especificação dos serviços executados ou em execução.

7.2.1. A comprovação será realizada mediante a apresentação de documentos originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

7.3. O licitante deverá, comprovadamente, ser um canal autorizado a comercializar os produtos fornecidos. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

7.4. A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

8.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATADA poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

8.3. Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

8.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

8.5. Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 8.6. Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 8.7. A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 8.8. Prestar o serviço do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações.
- 8.9. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Termo de Referência.
- 8.10. Entregar todos os itens em consonância com as especificações deste Termo de Referência, garantindo a interoperabilidade da solução.
- 8.11. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Termo de Referência, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Termo de Referência, salvo com autorização, por escrito, da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 8.12. Indicar formalmente em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, o preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do objeto contratado será realizado em três (03) parcelas anuais de igual valor, observadas as seguintes condições:
- 9.2. A primeira parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no item “10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, deste Termo de Referência.

9.3. A segunda parcela será paga 12 (doze) meses após o pagamento da primeira parcela, conforme as condições estabelecidas no item “10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” deste Termo de Referência.

9.4. A terceira parcela será paga 12 (doze) meses após o pagamento da segunda parcela, conforme as condições estabelecidas no item “10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” deste Termo de Referência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação/atesto dos serviços pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante comunicação formal do Fiscal Administrativo/Gestor do contrato e empenho.

10.2. A entrega da Nota Fiscal, acompanhadas dos documentos abaixo relacionados, deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme as orientações formais do Fiscal Administrativo do contrato.

10.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6. Certidão de Situação Fiscal do Estado;

10.7. Certidão Negativa Municipal.

10.8. O Fiscal Administrativo do contrato tem o prazo para conferência da Nota Fiscal e documentos de até 07 (sete) dias úteis a contar da data de recebimento destes.

10.9. A Nota fiscal e/ou documentos emitidos com erro deverão ser substituídos. Neste caso, o Fiscal Administrativo e/ou Gestor do contrato efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, que terá em até 15 (quinze) dias úteis para a correção ou substituição, reiniciando o prazo de conferência informado no item nº 10.8.

10.10. Após a conferência pelo Fiscal Administrativo do contrato a Nota Fiscal e documentos serão encaminhados para o setor de Despesa Pública/SEMFA.

- 10.11. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, após conferência e liquidação da Nota Fiscal pelo setor de Despesa Pública/ SEMFA, em conformidade com o DECRETO nº 11.099, de 12 de Junho de 2025 e DECRETO nº 11.118/2025 de 14 de julho de 2025, os quais regulamentam a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores.
- 10.12. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá informar o nome e número do Banco, da agência e da conta corrente, devendo tais dados constar também na própria Nota Fiscal.
- 10.13. A nota fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE, conforme segue:
- 10.14. MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
- 10.15. Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.
- 10.16. CEP 93.010-010
- 10.17. CNPJ: 89.814.693/0001-60
- 10.18. Inscrição Estadual: Isenta
- 10.19. Empenho nº.: ____/____ (número/exercício)
- 10.20. Licitação nº.: ____/____ (número/exercício)
- 10.21. Contrato nº.: ____/____ (número/exercício)
- 10.22. Informações da conta corrente conforme item nº 10.12.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Conforme recomendação do TCE-RS, sugerimos que o índice de reajustamento deste contrato seja considerado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação do IPEA.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições do Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de São Leopoldo/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

12.2. A seguir, relacionam-se os servidores que possuem conhecimento e experiência compatíveis com a natureza do objeto contratado para exercer as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo:

12.2.1. Gestor do Contrato: servidora Maricler Branco Gomes Sobral, matrícula nº 080978, ou servidor Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 083305;

12.2.2. Fiscal Técnico: servidor Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 083305, ou o servidor André Luís Calazans Polo Norte, matrícula nº 083331;

12.2.3. Fiscal Administrativo: servidor Carlos Henrique Santos de Oliveira, matrícula 087753, ou a servidora Maria Eunice Zeni, matrícula nº 026563, ou o servidor Luis Vanderlei Ferrasso, matrícula nº 084296.

13. DA VIGÊNCIA

13.1.1. A vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. 07 - Secretaria Municipal da Administração

15.2. 03 – Diretoria de Tecnologia da Informação

15.3. Dotação: 241

15.4. Projeto Atividade: 2029 – Modernização Manutenção de infraestrutura de TI, software Inf. Processos

15.5. Recurso: 0001 - Livre

15.6. Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Renovação da assinatura Advanced WildFire para o modelo PA-3410, com vigência de 36 meses	1		
	2	Renovação da assinatura Advanced DNS Security para o modelo PA-3410, com vigência de 36 meses	1		
	3	Renovação da assinatura Advanced URL Filtering para o modelo PA-3410, com vigência de 36 meses	1		
	4	Renovação da assinatura Advanced Threat Prevention para o modelo PA-3410, com vigência de 36 meses	1		
	5	Renovação da assinatura Prisma Access Agent para o modelo PA-3410, com vigência de 36 meses	1		
	6	Renovação de suporte Premium para o modelo PA-3410, com vigência de 36 meses.	1		

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GLOBAL					